

SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO À SAÚDE SUPLEMENTAR

Orientação aos Servidores quanto aos processos, trâmites e prazos para continuidade das solicitações de Ressarcimento à Saúde Suplementar.

O que é?

O Ressarcimento à Saúde suplementar é um valor mensal que pode ser percebido pelo servidor para auxiliá-lo no custeio de seu plano de saúde e de seus dependentes, o valor varia de acordo com a faixa de remuneração e idade do servidor e dos dependentes. A tabela de ressarcimento poderá ser consultada no link: [CLIQUE AQUI](#)

Documentos Necessários:

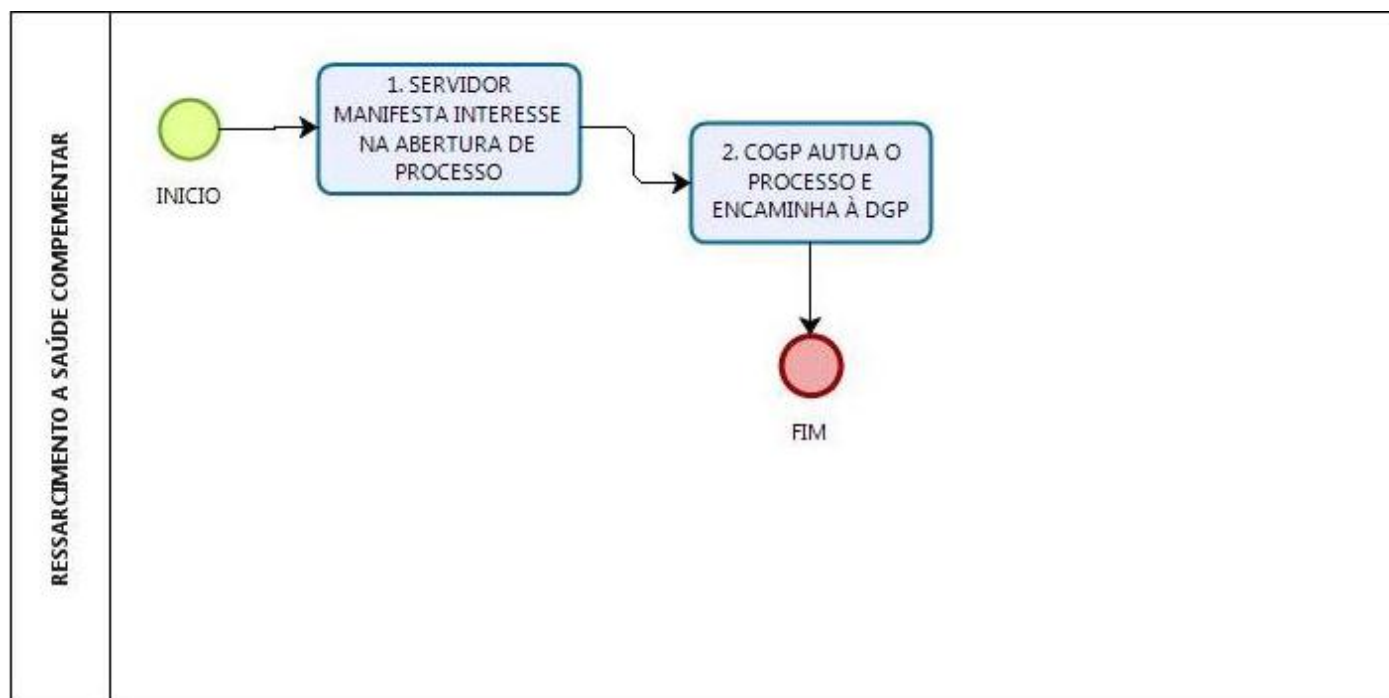
O **Servidor deverá apresentar** os seguintes documentos para a abertura de processo:

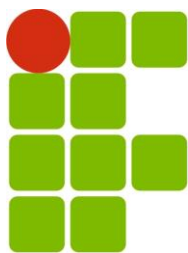
- 1- [REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR](#) (PREENCHIDO NO COMPUTADOR E SALVO EM PDF (NÃO É PRECISO IMPRIMI-LO E NEM ASSINA-LO FISICAMENTE));
- 2- TERMO DE ADESÃO AO PLANO;
- 3- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES EMITIDA PELO PLANO (CASO O TERMO NÃO DIGA CLARAMENTE);
- 4- CARTEIRA(S) DE ATENDIMENTO DO PLANO;
- 5- BOLETO MENSAL COM A COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO.

Como Solicitar a abertura do processo?

O Servidor deverá encaminhar os documentos necessários para a abertura de processo através do e-mail: cogp.cpin@ifrj.edu.br, solicitando o "RESSARCIMENTO À SAÚDE". Todos os documentos inclusos deverão estar no formato PDF.

Fluxograma processual:





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Pinheiral

Etapas detalhadas:

- 1- O servidor deverá manifestar o interesse na abertura de processo de Ressarcimento à Saúde e enviar os documentos pertinentes ao e-mail indicado acima.
- 2- A Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Pinheiral, irá incluir o formulário no SIPAC que precisará ser assinado, eletronicamente, pelo servidor para que o processo seja autuado. Após isso, será adicionado o restante dos documentos necessários. O referido processo será encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas/ Reitoria (DGP-RT).

OBS: A comprovação de pagamento do plano da saúde deverá ser feita **apenas uma vez ao ano** até o último dia útil do mês de Abril do ano seguinte aos pagamentos, a comprovação poderá ser feita com as seguintes documentações: boletos mensais e respectivos comprovantes do pagamento OU declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando valores mensais por beneficiário, bem como atestando sua quitação OU outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas e respectivos pagamentos.

OBS²: Os valores pagos em caráter de ressarcimento apenas serão pagos de forma proporcional à data de abertura do processo.

OBS³: [1- Tutorial para assinatura de documento](#)

Bases Legais:
Lei 11.091/05
Lei 9.784/99